O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 14 de maio de 2024, tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO Nº. 66.896

(Processo TC/519502/2019)

Àssunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SETRAN nº 004/2018 Interessado/Responsável: FREDSON PEREIRA DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

Advogado: ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, OAB/PA nº. 7.930 Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 e art. 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. FREDSON PEREI-RÁ DÁ SILVÁ, prefeito, à época, do Município de Pau D'Arco, no valor de no valor de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), dando-lhe plena quitação;
- 2) Aplicar multa no valor de R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) ao Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE, Ex-Secretário de Estado de Transportes, CPF: 286.634.203-82, pela intempestividade na remessa da prestação de contas a este Tribunal, que deverá ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado; e
- 3) Determinar à Secretaria de Estado de Transportes que:

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE

- 3.1) Na celebração de convênios futuros que tenham como objeto a locação de máquinas pesadas, apresente memória de cálculo incluindo a relação de serviços e respectivas quantidades necessárias para a execução da recuperação das vicinais, bem como a localização e execução de cada
- 3.2) Capacite seus servidores acerca dos deveres inerentes à função de fiscal de convênios e instrumentos congêneres, nos termos do que preleciona a Resolução TCE/PA nº 18.589/2014, a Resolução TCE/PA nº 13.989/95 e o Decreto Estadual nº 870/2013.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida liquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Consti-

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

N° do Contrato: 30/2024/MPC-PA

Processo PAE: 2024/376391

Modalidade de Licitação: Contratação Direta por dispensa de licitação nº 90001/2024 - MPC/PA.

Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de mobiliários e equipamen-

tos para utilização nas sedes do MPC/PA. Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e J B M H Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos Ltda, (CNPJ 30.632.729/0001-41)

Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025

Valor do Contrato: R\$ 4.211,40 (quatro mil, duzentos e onze reais e qua-

renta centavos)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 09/09/2024

Ordenador Responsável: Claudia Guerreiro Salame, Secretária do MPC/PA.

Protocolo: 1119064

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 18/2024-MPC/PA PROCESSO Nº: 2024/960717

PARTES: MN Desenvolvimento e Treinamento Profissional LTDA, CNPJ n.º 33.574.933/0001-41 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: Capacitação de servidores por meio de Palestra no tema, "TRANS-FORMAÇÃO DIGITAL E A RESSIGNIFICAÇÃO DO FUTURO", com carga horaria de 02 (duas) horas para qualificar cerca de 100 (cem) agentes públicos, a ser realizada na modalidade híbrida (presencial e Plataforma Teams), no dia 25 de setembro de 2024, no Salão Nobre do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA.

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame - Secretária do MPC/PA. **Protocolo: 1118977**

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 17/2024-MPC/PA PROCESSO Nº: 2024/1034110

PARTES: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública, CNPJ n.º 10.498.974/0002-81 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: inscrição de servidor do MPC/PA no 18º Contratos Week, a ser realizado no período de 14 a 18 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR. VALOR: R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame - Secretária do MPC/PA.

Protocolo: 1118909

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 505/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO tudo o que consta dos processos PAE nº 2024/275182 e 2024/336044;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 26 (vinte e seis) dias, a contar de 07/03/2024, a licença para tratamento de saúde da servidora DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS, matrícula 200235, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial- Especialidade: Controle Externo, concedida por meio da PORTARIA nº 072/2024/MPC/PA, de 28/02/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2024.

Belém/PA, 09 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1118806

Protocolo: 1119020

Protocolo: 1118809

PORTARIA Nº 511/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2024/1039240;

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ PEREIRA DO CANTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Administração, matrícula nº 200283, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendidos entre 26/08 e 14/09/2024. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2024.

Belém-PA, 09 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária do MPC/PA

PORTARIA N°506/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024-MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1080839; RESOLVE:

SUPRIMENTO DE FUNDO

ART. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO CARDOSO NAGANO, matrícula 200288, CPF nº 401.454.502-44, ocupante do cargo de Analista Ministerial, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data do deposito na conta corrente nº 13101-06 agência 1674-8, específica para suprimento de fundos, com prestação de contas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

Art. 2º As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir:

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.30.00 -3.900,00 (Material de Consumo)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.36.00 1.000,00 (Serviços de Terceiros Pessoa Física)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.39.00 -3.900,00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Belém-PA, 09 de setembro de 2024.

Cláudia Guerreiro Salame SECRETÁRIA DO MPC/PA

Protocolo: 1118868

FÉRIAS

PORTARIA Nº 508/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/1055898;



SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: 30/2024

Ato Contrato: Contratos (CT)

Status: Concluído

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.054.978/0001-50

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ Endereço: AV NAZARE, 766 - Sem Complemento - NAZARE - BELEM/PA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 30.632.729/0001-41

Nome: J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Endereço: PSG RESISTENCIA, 10 - RUA DA MATA - MARAMBAIA - BELEM/PA

Telefone: (91) 8033-3079

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos para utilização nas sedes do MPC/PA.

DADOS DO CONTRATO

Número do ProcessoCódigo de IdentificaçãoTipo Contrato3763912024.370101NE000647Aquisição

Regime de Execução Garantia Forma de Pagamento

Preço Unitário Sem Garantia À Vista, na Entrega de objeto

Data Assinatura Data Publicação Mult

09/09/2024 10/09/2024 Advertência, Declaração de Inidoneidade, Multa

Moratória

Início Vigência Final Vigência Procedimento

09/09/2024 09/09/2025 Dispensa - 90001/2024

Inidade Departamento

Ministério Público de Contas do Estado do Pará DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Gestor do Contrato Gestor do Contrato Suplente

Elaboração

SIMONE BRAGA CHAVES MARTINS

(sede)



Valor Contrato Acumulado

Saldo Contrato Acumulado

4.211,40

4.211,40

Valor Contrato Atualizado

Saldo Contrato Atualizado

4.211,40

4.211,40

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS				
Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valo
Inicio do Contrat	0	09/09/2024	09/09/2025	4.211,40
IS				4.211,40

ITENS				
Código	Item	VIr.Estornado	VIr. Estimado	VIr. Pago
278	Cadeira em polipropileno	0,00	2.719,76	0,00
279	Mesa em polipropileno	0,00	1.491,64	0,00
TOTAIS		0,00	4.211,40	0,00

FORNECIMENTO					
Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Cadeira em polipropileno	1	1	1,00	0,00	1,00
Mesa em polipropileno	2	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			2,00	0,00	2,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO				
	Periodo	VIr. Disponível	VIr. Total	VIr. Pago
1	09/09/2024 - 09/09/2025	4.211,40	4.211,40	0,00
TOTAIS	6		4.211,40	0,00



DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO Exercício VIr. Estimado VIr. Pago 2024 0,00 0,00 2025 0,00 0,00 TOTAIS 0,00 0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES			
Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	10/09/2024	Inclusão contrato - Mauro Henrique	Contrato incluido



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Obrigação do Contratado

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Quando for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei número 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei número 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Penalidades

Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

Reajustes

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.



